



CALDAS PREV
"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº 020/2022

CALDAS PREV, 08 DE MARÇO DE 2022

*"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais da média remuneratória a servidora **VANDA MAURA MARTINS FLORESBELO**, e dá outras providencias".*

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do no artigo 40, § 1º, I da CF/88 e da Lei 1.570/09 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais da média remuneratória a Sra. **VANDA MAURA MARTINS FLORESBELO, CPF nº 191.917.741-87**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 1.333,21
Valor da média aritmética simples	R\$ 1.112,53
Apuração dos proventos na proporcionalidade (14,53/30*1112,53)	R\$ 538,83
Complementação Salarial	R\$ 673,17
Valor do Provento	R\$ 1.212,00

Art. 2º A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF/88. Manutenção do valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 01/03/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LETÍCIA GOMES PAIXÃO
Gestora do CALDAS PREV